

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Deputado
CALDINI CRESPO

Publique - se incluir-se em
pauta por CIXCO, sessões
02, Setembro, 98

PAULO KOBAYASHI - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 495, de 1998

01
4837
PROJETO
LEGISLATIVO

"Altera a Lei nº 9.343, de 22 de fevereiro de 1996, que autoriza o Poder Executivo a contrair financiamento, a outorgar garantias, a transferir o controle acionário de empresa e a assumir obrigações, e dá outras providências correlatas."

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação, § 2º, do artigo 4º, da Lei nº 9.343, de 22 de fevereiro de 1996:

"§ 2º - Os reajustes dos benefícios da complementação e pensões a que se refere o "caput" deste artigo serão fixados, obedecendo os mesmos índices e datas, conforme acordo ou convenção coletiva de trabalho, ou dissídio coletivo na data-base da respectiva categoria dos trabalhadores de empresas de transportes sobre trilhos o Estado de São Paulo, preservando, no mínimo, o valor que permite o repasse da inflação do período."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

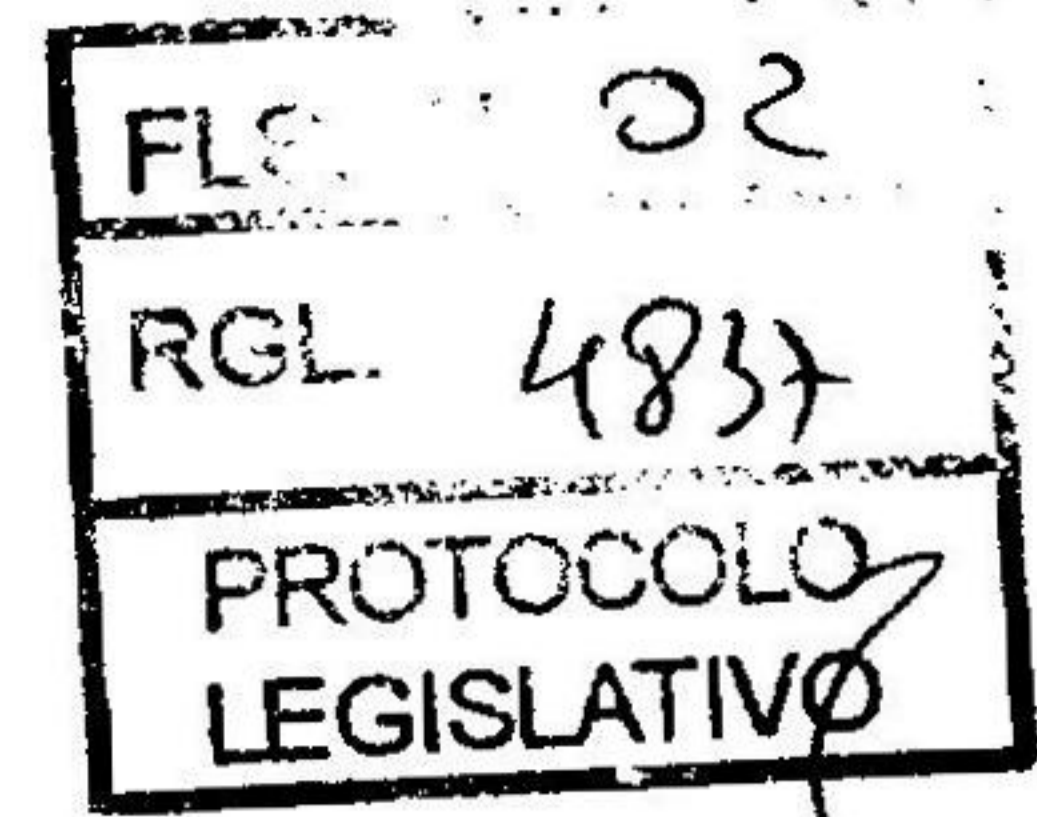
ENTREGUE À MESA EM:
1 SET 16 04 016232

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO

R.G.L. 4837 de 04/09/98
Autuado com 08 folhas
Ass. _____



Deputado
CALDINI CRESPO



JUSTIFICATIVA

A Lei nº 9.343, de 22 de fevereiro de 1996, autoriza o Poder Executivo a contrair financiamento, a outorgar garantias, a transferir o controle acionário de empresa e a assumir obrigações, e dá outras providências correlatas.

Grande é o número de cartas e pedidos recebidos por este Parlamentar, por parte de aposentados e pensionistas, no sentido de que a aludida lei seja alterada.

São representantes da Federação e de 10 Associações de Aposentados e Pensionistas do Estado de São Paulo, que congregam cerca de 48.000 inativos que pleiteiam que seja alterado artigo 4º, da Lei nº 9.343/96, para que os direitos dos Aposentados e Pensionistas da Fepasa e das ex-ferrovias, por ela absorvidas, transferidos para a Secretária da Fazenda, sejam preservados, no presente e no futuro.

Entendemos que a presente proposição está plenamente justificada e que, certamente, será aprovada pelos nobres membros desta Insigne Assembléia.

Sala das Sessões, em

Deputado CALDINI CRESPO

PFL

PL21-98

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC. 2191/98

Conferência



As Comissões de:

I) Constituição e Justiça

II) Economia e Planejamento

III) Finanças e Orçamento.

14/ setembro 1998

PAULO KOBAYASHI Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
 PROTOCOLO
 ENTRADA EM 15/9/98
 ERG
 Assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 ENTRADA
 EM 15/09/98

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 DISTRIBUIÇÃO
 Ao Senhor Dep. Flávio Duarte
 com prazo para devolução de 10 dias
 22/09/98
 Presidente

JUNTADA
 Segue juntada parecer do
 Relator - C.C.J.
 com 02 cópias a partir
 de 10
 S.C. 09/10/98
 SECRETÁRIO DE COMISSÃO

COMISSÃO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Concedo vista ao Sr. Deputado

Carlos Zarattini

Pelo prazo de (03) dias.

27 / 10 / 99

Presidente

ARQUIVADO NOS TERMOS DO
ARTIGO 1.º, "CAPUT" DA
RESOLUÇÃO N.º 801/99.

24 / *abril* / *2000*

Vanderlei - Presidente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 26/04/2000